TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA FOX CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, com sede Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob nº CPF/MF n.º 192.411.199-34, portador da carteira de identidade nº 922.699-0 e de outro lado a Empresa **FOX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.461.054/0001-15, com sede na Rua Ruy Barbosa, 922, Sala, Vila Buenos Aires, Mafra/SC, neste ato representada por **LUIS MARIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 460.128.505-49, portador da carteira de identidade nº 530860302, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 840, Vila Buenos Aires, Mafra, SC, CEP 89300375, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato administrativo nº 208/2025, datado de 10/09/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 27.563,61 M2 NAS RUAS DO JARDIM SANTANA E VILA CAÇULA EM CANTAGALO/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 463/2025 SECID;**

Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir com as obrigações contratuais incidindo nas irregularidades constantes no Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, tudo conforme os motivos fáticos e de direito expostos através das intimações e as notificações anexas;

Considerando que foi garantido à empresa **FOX CONSTRUTORA LTDA** o direito à ampla defesa e o contraditório, oportunidade em que foram apresentadas alegações pela contratada, devidamente analisadas e entendidas como improcedentes pela área técnica e por esta autoridade, não havendo nenhum fato novo ou justificativa capaz de afastar a conclusão pela **rescisão unilateral** da avença;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido unilateralmente a partir de 04 de setembro de 2026, o Contrato nº 208/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, firmado com a empresa **FOX CONSTRUTORA LTDA**, acerca da **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 27.563,61 M2 NAS RUAS DO JARDIM SANTANA E VILA CAÇULA EM CANTAGALO/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 463/2025 SECID**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá pelo Município de **CANTAGALO/PR**, com amparo no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Cantagalo, 04 de setembro de 2026.

JOAO KONJUNSKI:19241119934
Assinado de forma digital por JOAO KONJUNSKI:19241119934
Dados: 2026.09.04 14:05:40 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito do Município de Cantagalo/PR

Testemunhas:

MARCOS DO BONFIM AIRES
Assinado de forma digital por MARCOS DO BONFIM AIRES
Dados: 2026.09.08 08:21:24 -03'00'

MARCOS DO BONFIM AIRES
RG 97832927 SSP/PR

CLYSEVERTON MARCOLINA:05025092957
Assinado digitalmente por CLYSEVERTON MARCOLINA:05025092957
ND: C=BR, CN=CLYSEVERTON MARCOLINA:05025092957, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.04 14:14:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

CLYSEVERTON MARCOLINA
RG 96513461 SSP/PR